



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 344/2015

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

*Considerando que:*

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- I. As educadoras de infância Ana de Sousa e Susana Gomes da EB1 D. Luís da Cunha endereçaram à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de transporte para um total de 45 alunos, para um passeio de final de ano letivo ao "Monte Selvagem", em Montemor o Velho;
- II. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 27 de maio de 2016, o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 50 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;

- III. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade (RAAFA) por se tratar de um estabelecimento de ensino;
- IV. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
- V. Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, portagens e serviço de motorista;
- VI. **Jardim-de-infância da EB1 D. Luís da Cunha e famílias dos/as alunos/as:** sem encargos;
- VII. O Jardim-de-infância da EB1 D. Luís da Cunha assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VIII. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €299,00 (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), o que correspondente à estimativa com o serviço de motorista (€80,00 + almoço), com as portagens (€36,00) e com o valor/Km (€0,70 x 240Km = €168,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- IX. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica ???, 06.00.00 (Educação e Desporto), do orçamento de 2015 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove o *apoio não financeiro até um máximo de €299,00* (cinquenta e dois

euros e cinquenta cêntimos), para os fins requeridos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 21 de dezembro de 2015

**A vogal da Educação**

**Cláudia Cláudio**

